

l) Regras sobre as provas de defesa da dissertação

- 1 — O acto público de defesa da dissertação deverá ser marcado no máximo de 30 dias após a nomeação do júri.
- 2 — O edital das provas deverá ser afixado em local público da Faculdade e divulgado na página da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt.
- 3 — A discussão da dissertação não poderá exceder os noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
- 4 — O candidato deverá dispor de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

m) Processo de atribuição da classificação final

- 1 — A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é atribuída pelo júri nomeado para apreciar e discutir a dissertação, sendo expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*.
- 2 — Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
- 3 — As classificações previstas no número anterior podem ser acompanhadas de menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito bom* e *Excelente*, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

n) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

- 1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Faculdade de Direito no prazo máximo de 15 dias.
- 2 — Nos termos do artigo 29.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado.

o) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

- 1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o conselho pedagógico nomeia uma comissão de acompanhamento pedagógico dos estudos pós-graduados.

1.2 — Os conselhos pedagógicos delegam nesta comissão as respectivas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

1.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos pedagógicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela comissão de acompanhamento pedagógico dos estudos pós-graduados.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico nomeia uma comissão de estudos pós-graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela comissão de estudos pós-graduados.

2 — Estrutura curricular e plano de estudos

Estrutura curricular

- 1 — Área científica predominante do ciclo de estudos — Direito.
- 2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 3 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.
- 4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	Dir.	88	32
<i>Total</i>		88	32

Plano de estudos

Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Processual Penal — II	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	
Registos e Notariado	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	
Justiça Constitucional	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Contencioso Administrativo e Tributário ...	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Direito Processual Civil — IV	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Direito Penal — III	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	(*)
Direito Probatório	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Contencioso da União Europeia	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Direito dos Menores	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Contratos Públicos	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Direito da Insolvência	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Direito das Contra-Ordenações	Dir.	Semestral	224	40 TP	8	Optativa.
Dissertação	Dir.		1 568		56	

(*) Se, no âmbito da licenciatura, o aluno já tiver obtido aprovação nesta unidade curricular, será a mesma substituída por uma disciplina optativa.

Despacho (extracto) n.º 23 641/2007

Nomeação da coordenadora do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações

Na sequência do meu despacho de 3 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007 (despacho n.º 20 653/2007), e de acordo com o citado no n.º 3 do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações (GAACQ), nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período

de um ano, com efeitos de 7 de Setembro de 2007, coordenadora do referido Gabinete a Doutora Ana Paula dos Reis Curado, equiparada, para todos os efeitos legais, ao cargo de chefe de divisão.

7 de Setembro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Despacho n.º 23 642/2007

Foram designados, por despacho do vice-reitor de 28 de Setembro, proferido por delegação de competências, para fazerem parte do júri